



Prefeitura Municipal De Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 12 de março de 2015.

Ofício C-nº 029/2015

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 010/2015.

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 31 / 03 / 2015

Proc. 3297/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 010/2015, que altera o piso salarial do cargo de Agente Comunitário da Saúde, fixa seu quantitativo e cria o cargo de Agente de Combate a Endemias.

A referida propositura visa cumprir o determinado na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, que altera a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretriz para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde.

Dessa forma, torna-se necessário o cumprimento do disposto em Lei Federal, respeitando o piso salarial nacional, que é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde.

Ainda é necessário regularizar o quantitativo do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pois a Lei Municipal nº 3.407 de 19 de janeiro de 2000, que autorizou o Executivo Municipal a implantar o Programa de Agentes Comunitários (P.A.Cs) não disciplinou a fixação do quantitativo de cargos.

Considerando ainda a constante situação de risco em que se encontra o município de Guaratinguetá no que se refere a Dengue, o que pode expor nossa população à risco iminente de contrair o referido mal e com o intuito de combater o mosquito Aedes Aegypti, e de evitar um quadro de epidemia se faz necessário a criação do cargo de Agente de Combate às Endemias que tem por objetivo a vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde.

Ante o exposto, solicitamos a devida apreciação desta propositura legislativa, desde já agradecendo a acolhida ao presente Projeto de Lei, enquanto externamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores considerações de alto apreço.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Expediente e Documentação do Gabinete – CABV/am



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 010/2015**

Altera o piso salarial do cargo de Agente Comunitário da Saúde, fixa seu quantitativo e cria o cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 1º Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, fica alterado o piso salarial da função de Agente Comunitário de Saúde para o valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º A jornada de trabalho exigida para a garantia do piso salarial é de 40 horas semanais.

Art. 3º Fica estabelecido que o quantitativo da função de Agente Comunitário de Saúde será de até 100 (cem) vagas.

Art. 4º Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá o emprego público permanente de Agente de Combate às Endemias, com o quantitativo estabelecido em 40 (quarenta) vagas.

§ 1º Em razão do disposto no caput deste Artigo, o Anexo III da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração, que acompanha a presente Lei.

Art. 5º O piso salarial dos Agentes de Combate à Endemias será fixado no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) e terá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Art. 6º Diante do novo emprego público permanente criado fica definida a seguinte descrição para sua atribuição, bem como condições de provimento, que passam assim, a integrar o Anexo VIII-A da Lei 4.113, de 22 de dezembro de 2008:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.
Condições de Provimento: Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

Às Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa
Econômica/Finanças/Orçamento
Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social
Transporte Público e Defesa do Consumidor
Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

Sala das Sessões: 31 / 03 / 2015


Presidente da Câmara


1º Secretário



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008

**ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT**

QDE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO
100	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00	Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos
40	Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.014,00	Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 010/2015**

Altera o piso salarial do cargo de Agente Comunitário da Saúde, fixa seu quantitativo e cria o cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 1º Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, fica alterado o piso salarial da função de Agente Comunitário de Saúde para o valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º A jornada de trabalho exigida para a garantia do piso salarial é de 40 horas semanais.

Art. 3º Fica estabelecido que o quantitativo da função de Agente Comunitário de Saúde será de até 100 (cem) vagas.

Art. 4º Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá o emprego público permanente de Agente de Combate às Endemias, com o quantitativo estabelecido em 40 (quarenta) vagas.

§ 1º Em razão do disposto no caput deste Artigo, o Anexo III da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração, que acompanha a presente Lei.

Art. 5º O piso salarial dos Agentes de Combate à Endemias será fixado no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) e terá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Art. 6º Diante do novo emprego público permanente criado fica definida a seguinte descrição para sua atribuição, bem como condições de provimento, que passam assim, a integrar o Anexo VIII-A da Lei 4.113, de 22 de dezembro de 2008:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.
Condições de Provimento: Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

Às Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa

Economica/Finanças/Orçamento

Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social

Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

Sala das Sessões: 31 / 03 / 2015

Presidente da Câmara

1º Secretário



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008

**ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT**

QDE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO
100	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00	Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos
40	Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.014,00	Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos



GUARATINGUETÁ - SP

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO
DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Quantidade: 100 vagas

Exercício de 2015
Salário Base: R\$ 1014,00 x 100 x 11 = R\$ 1.115.400,00
Insalubridade: R\$ 157,60 X 100 x 11= R\$ 173.360,00
Férias: 390,53 x 100 = R\$ 39.053,00
Encargos Sociais
INSS Empresa: R\$ 1171,60 x 21,44 % x 100 x 11 = R\$ 276.309,00
Total: R\$ 1.604.122,00
Exercício de 2016
Salário Base: R\$ 1014,00 x 100 x 13 = R\$ 1.318.200,00
Insalubridade: R\$ 157,60 X 100 x 13= R\$ 204.880,00
Férias: 390,53 x 100 = R\$ 39.053,00
Encargos Sociais
INSS Empresa: R\$ 1.171,60 x 21,44 % x 100 x 13 = R\$ 326.547,00
Total: R\$ 1.888.680,00
Exercício de 2017
Salário Base: R\$ 1014,00 x 100 x 13 = R\$ 1.318.200,00
Insalubridade: R\$ 157,60 X 100 x 13= R\$ 204.880,00
Férias: 390,53 x 100 = R\$ 39.053,00
Encargos Sociais
INSS Empresa: R\$ 1.171,60 x 21,44 % x 100 x 13 = R\$ 326.547,00
Total: R\$ 1.888.680,00

Letícia Leal da Silva
RG 32.310.995-0
Coordenadora Geral de Gestão Pessoal



GUARATINGUETÁ - SP

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO
DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Quantidade: 40 vagas

Exercício de 2015
Salário Base: R\$ 1014,00 x 40 x 11 = R\$ 446.160,00
Insalubridade: R\$ 157,60 X 40 x 11= R\$ 69.344,00
Encargos Sociais
INSS Empresa: R\$ 1171,60 x 21,44 % x 40 x 11 = R\$ 110.523,60
Total: R\$ 626.027,60
Exercício de 2016
Salário Base: R\$ 1014,00 x 40 x 13 = R\$ 527.280,00
Insalubridade: R\$ 157,60 X 40 x 13= R\$ 81.952,00
Férias: R\$ 390,53 x 40 = R\$ 15.621,20
Encargos Sociais
INSS Empresa: R\$ 1171,60x 21,44 % x 40 x 13 = R\$ 130.618,80
Total: R\$ 755.472,00
Exercício de 2017
Salário Base: R\$ 1014,00 x 40 x 13 = R\$ 527.280,00
Insalubridade: R\$ 157,60 X 40 x 13= R\$ 81.952,00
Férias: R\$ 390,53 x 40 = R\$ 15.621,20
Encargos Sociais
INSS Empresa: R\$ 1171,60x 21,44 % x 40 x 13 = R\$ 130.618,80
Total: R\$ 755.472,00

Letícia Leal da Silva

RG 32.310.995-0

Coordenadora Geral de Gestão Pessoal



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI Nº 3.407 de
19 de janeiro de 2000**

Autoriza o Executivo a implantar
o Programa de Saúde da Família -
P.S.F. e o Programa de Agentes
Comunitários - P.A.Cs

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar nas Unidades Básicas de Saúde e demais locais adequados ao atendimento ambulatorial, o Programa de Saúde da Família (P.S.F.) e o Programa de Agentes Comunitários (P.A.Cs.).

Art. 2º - Os programas mencionados no artigo anterior serão implantados através da Secretaria Municipal da Saúde, visando melhorar a condição de saúde da população, sob os aspectos educativos, preventivos e assistenciais, voltada à família e à comunidade, objetivando primordialmente:

§ 1º - Melhorar o estado de saúde da população, através de um modelo voltado à família e à comunidade, que inclua desde a proteção e a promoção da saúde, até a identificação precoce e o tratamento das doenças.

§ 2º - Prestar serviços simplificados e de baixo custo operacional, que diminuam a frequência de atendimentos ambulatorial e hospitalar.

§ 3º - Aumentar a resolutividade e a cobertura do sistema de saúde, orientando a porta de entrada e racionalizando o acesso ao sistema público de assistência à saúde.

§ 4º - Humanizar o atendimento, resgatando a relação profissional de saúde-usuário e reduzindo a hipertrofia burocrática da relação "doença-serviço".

§ 5º - Identificar condições de riscos ambientais e riscos inerentes ao trabalho, aos quais a população está exposta, atuando integralmente com as vigilâncias sanitária e epidemiológica.

§ 6º - Estimular a participação da comunidade na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde.

§ 7º - Formar profissionais capazes de prestar assistência primária com qualidade ao indivíduo, família e comunidade.

§ 8º - Criar mecanismos que contribuam para o desenvolvimento de pesquisas necessárias à implantação, acompanhamento, avaliação e aprimoramento do programa.



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI Nº 3.407 de
19 de janeiro de 2000**

Fls. 02

Art. 2º - ...

§ 9º - Criar o Programa sobre Educação Alimentar e Reaproveitamento de Alimentos e Alimentação Alternativa, bem como aproveitar o conhecimento da população na questão da medicina caseira, de modo a reduzir os custos do processo terapêutico.

§ 10 - Aplicar técnicas simplificadas de atendimento de enfermagem, que após aprendizado poderão ser desenvolvidas pelas famílias, no próprio domicílio.

§ 11 - Prestar assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da gestante, à saúde da mulher, do idoso e do acamado.

Art. 3º - O Programa de Saúde da Família (P.S.F.) e o Programa de Agentes Comunitários (P.A.Cs.) serão compostos por equipes, onde as atividades deverão ser desenvolvidas de forma dinâmica com avaliação permanente através do acompanhamento dos indicadores de saúde de cada área de atuação, devendo, para tanto, as equipes estarem preparadas para:

§ 1º - Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas.

§ 2º - Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta.

§ 3º - Elaborar, com participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença.

§ 4º - Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde.

§ 5º - Resolver através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados.

§ 6º - Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do autocuidado dos indivíduos.

§ 7º - Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados.



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.407 de
19 de janeiro de 2000

Fls. 03

Art. 4º - A base de atuação das equipes são as Unidades Básicas e demais locais adequados, incluindo as seguintes atividades:

§ 1º - Visita Domiciliar - com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias. A equipe deve realizar visitas programadas ou voltadas ao atendimento de demandas espontâneas, segundo critérios epidemiológicos e de identificação de situações de risco. O acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde em microáreas, selecionadas no território de responsabilidade das Unidades de Saúde da Família, representa um componente facilitador para a identificação das necessidades e racionalização do emprego dessa modalidade de atenção.

§ 2º - Internação Domiciliar - não substitui a internação hospitalar tradicional. Deve ser sempre utilizada no intuito de humanizar e garantir maior qualidade de conforto ao paciente. Por isso, só deve ser realizada quando as condições clínicas e familiares do paciente a permitem. A hospitalização deve ser feita sempre que necessária, com o devido acompanhamento por parte da equipe.

§ 3º - Participação em grupos comunitários - a equipe deve estimular e participar de reuniões de grupo, discutindo os temas relativos ao diagnóstico e alternativas para resolução dos problemas identificados como prioritários pelas comunidades.

Art. 5º - As equipes serão compostas por profissionais especializados com atribuições particularizadas e específicas assim definidas:

§ 1º - São atribuições do Médico de Saúde da Família:

- I - prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II - valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- III - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- IV - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- V - executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI Nº 3.407 de
19 de janeiro de 2000**

Fls. 04

Art. 5º - ...

§ 1º - ...

VI - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

VII - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

VIII - discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

IX - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família.

§ 2º - São atribuições do Enfermeiro de Saúde da Família:

I - executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;

II - desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;

III - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;

IV - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;

V - discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

VI - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família.

§ 3º - São atribuições do Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família:

I - desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI Nº 3.407 de
19 de janeiro de 2000**

Fls. 05

Art. 5º - ...

§ 3º - ...

II - contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares;

III - acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;

IV - executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas;

V - participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

§ 4º - São atribuições da Assistente Social de Saúde da Família:

I - integrar e participar junto à equipe de saúde das ações desenvolvidas no PSF;

II - desenvolver ações voltadas para a organização e mobilização da comunidade;

III - participar do processo de grupos, visitas domiciliares e entrevistas, abordando os aspectos sócio-educativos;

IV - discutir junto com a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que o legitimam;

V - participar das capacitações de equipe do PSF;

VI - realizar cadastramento e contatos com os recursos sociais existentes, desenvolvendo parcerias para um trabalho integrado.

§ 5º - São atribuições do Psicólogo de Saúde da Família:

I - desenvolver projetos e ações junto à equipe multiprofissional e à comunidade atendida, colaborando com seu saber científico, para o bem-estar da população nos níveis sociais, objetivos e culturais;



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.407 de
19 de janeiro de 2000

Fls. 06

Art. 5º - ...

§ 5º - ...

II - atender e orientar, quando solicitado, a população no que se refere às questões comportamentais e problemas na esfera psicológica;

III - planejar e executar grupos de orientação, visando o desenvolvimento e saúde mental da comunidade;

IV - realizar projetos de prevenção, desenvolvendo atividades educativas e de sensibilização, quanto às questões básicas de saúde;

V - fomentar, junto à equipe multiprofissional e comunidade, a discussão do conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

VI - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família;

VII - realizar, quando necessário, visitas domiciliares, valorizando, assim, a relação do profissional com a comunidade/família atendida;

VIII - participar das capacitações da equipe do PSF;

IX - realizar grupos operativos junto à equipe do Programa de Saúde da Família.

§ 6º - São atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

I - realizar mapeamento de sua área de atuação;

II - cadastrar e atualizar as famílias de sua área;

III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

IV - realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

V - coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;

VI - desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças das áreas médicas e odontológicas;

VII - promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI Nº 3.407 de
19 de janeiro de 2000**

Fls. 07

Art. 5º - ...

§ 6º - ...

VIII - incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;

IX - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;

X - informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;

XI - participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.

Art. 6º - Os servidores da Área da Saúde que integrarem o Programa de Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários terão salário básico específico, cuja tabela salarial do Plano de Carreira obedecerá ao disposto no Anexo I.

Parágrafo Único - Os mencionados servidores não terão direito a gratificação SUS.

Art. 7º - Poderá a Secretaria Municipal da Saúde utilizar para os programas implantados através desta Lei, mediante processo seletivo de remanejamento, servidores concursados, integrantes do atual quadro de carreira cuja especialidade se coadunar.

§ 1º - Os servidores selecionados, e que optarem pelo novo quadro, receberão de acordo com a tabela especificada no Anexo I, correspondente à função.

§ 2º - No caso do servidor possuir gratificações incorporadas e demais vantagens efetivamente percebidas, passarão a integrar a sua remuneração como vantagem pessoal.

§ 3º - Na eventualidade do servidor municipal selecionado, que trata o *caput* deste artigo não se adaptar às funções desenvolvidas pelos programas, retornará às funções anteriormente exercidas, voltando a perceber a remuneração à qual fazia jus antes da opção da nova função.

Art. 8º - Em não existindo servidores municipais concursados com aptidão para as funções dos Programas, a Secretaria Municipal da Saúde efetuará a contratação dos servidores mediante Concurso Público de Seleção, nos termos da legislação vigente.



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI Nº 3.407 de
19 de janeiro de 2000**

Fls. 08

Art. 9º - Os servidores municipais integrantes das equipes de saúde trabalharão em regime de dedicação integral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º - Os servidores, de que trata este artigo, deverão participar quando determinado, de processo de capacitação e informação contínua e eficaz, de modo a atender às necessidades trazidas pelo dinamismo dos problemas, sob pena de não adaptação dos programas.

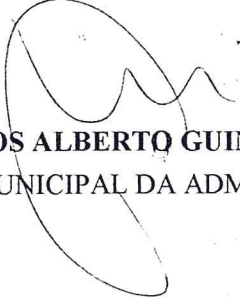
§ 2º - Trimestralmente, mediante análise de relatório circunstanciado, será analisada a capacitação profissional do servidor integrante das equipes de Saúde da Família.

Art. 10 - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2000.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXII.

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO

I	R\$ 300,00
II	R\$ 315,00
III	R\$ 330,00
IV	R\$ 345,00
V	R\$ 350,00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA

I	R\$ 400,00
II	R\$ 420,00
III	R\$ 440,00
IV	R\$ 460,00
V	R\$ 480,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA

I	R\$ 500,00
II	R\$ 525,00
III	R\$ 550,00
IV	R\$ 575,00
V	R\$ 600,00

ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

I	R\$ 600,00
II	R\$ 630,00
III	R\$ 660,00
IV	R\$ 690,00
V	R\$ 720,00

PSICÓLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

I	R\$ 700,00
II	R\$ 735,00
III	R\$ 770,00
IV	R\$ 805,00
V	R\$ 840,00

ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA

I	R\$ 700,00
II	R\$ 735,00
III	R\$ 770,00
IV	R\$ 805,00
V	R\$ 840,00

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

I	R\$ 1.100,00
II	R\$ 1.200,00
III	R\$ 1.300,00
IV	R\$ 1.400,00
V	R\$ 1.500,00



**LEI Nº 4.113, de
22 de dezembro de 2008**

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os empregos da Prefeitura do Município de Guaratinguetá, obedecerão a classificação estabelecida na presente Lei.

Art. 2º O plano de classificação de empregos aplica-se a todos os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º A composição e a forma de salários dos empregados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal será a constante da presente Lei.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Empregado público: pessoa legalmente investida em emprego público e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho;

II - Emprego público: a posição instituída na organização do serviço público, criado por lei em número certo, com denominação própria, salário, requisitos para o preenchimento e atribuições específicas cometidas ao empregado público;

III - Quadro de pessoal: o conjunto de empregos que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

IV - Salário: a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao empregado público pelo exercício do emprego correspondente a referência;

V - Remuneração: o valor do salário acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebido pelo empregado;

CAPÍTULO II

Do Quadro Geral de Pessoal

Art. 5º O quadro geral de pessoal compõe-se das seguintes partes:

I - Parte permanente - composta de empregos em comissão e empregos permanentes a serem preenchidos por servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

II - Parte suplementar - composta de empregos permanentes mantidos ou redenominados, a serem extintos na vacância, empregos dos servidores estáveis pela Constituição Federal e empregos de servidores não estáveis pela Constituição Federal.

SEÇÃO I

Da Parte Permanente

Art. 6º Ficam criados, mantidos ou redenominados os empregos em comissão constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Os empregos em comissão são de livre nomeação e dispensa pelo Prefeito, respeitadas as condições para o preenchimento e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único No mínimo quinze por cento (15%) dos empregos em comissão serão ocupados por empregados permanentes de carreira, que preencham os requisitos para provimento fixados na presente lei.

Art. 8º Todo empregado público que vier a ocupar emprego em comissão terá resguardado seu direito de retornar ao seu emprego de origem.

Art. 9º Ficam mantidos ou redenominados os empregos permanentes constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 10 Ficam criados os empregos permanentes constantes do Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 11 Os empregos permanentes serão preenchidos mediante concurso público, de provas e títulos, resguardados o percentual de 5 (cinco) por cento do quadro geral de pessoal aos portadores de deficiência.

SEÇÃO II

Da Parte Suplementar

Art. 12 Ficam mantidos ou redenominados os empregos permanentes constantes do Anexo IV, a serem extintos na vacância, independentemente de um novo ato.

Art. 13 Ficam mantidos os empregos públicos dos servidores estáveis pela Constituição Federal constantes do Anexo V, a serem extintos na vacância, independentemente de um novo ato.

Art. 14 Ficam mantidos os empregos públicos dos servidores não estáveis pela Constituição Federal constantes do Anexo VI, a serem extintos na vacância, independentemente de um novo ato.





**LEI Nº 4.113, de
22 de dezembro de 2008**

Fls. 03

CAPÍTULO III

Das Substituições

Art. 15 Haverá substituição no impedimento legal e temporário do ocupante do emprego de direção, coordenação e chefia por período igual ou superior a quinze dias consecutivos.

I - Nas demais substituições, cabe à Administração decidir a real necessidade, desde que não venha caracterizar uma transposição.

II - O substituto perceberá a diferença de salário entre as duas situações na referência que se encontrar classificado.

Art. 16 Qualquer que seja o período de substituição retornará, após, ao seu emprego de origem.

CAPÍTULO IV

Do Magistério

Art. 17 Constituem empregos permanentes e em comissão, criados, mantidos ou redenominados os constantes do Anexo VII da presente Lei.

CAPÍTULO V

Do Enquadramento

Art. 18 Os empregados serão enquadrados no Quadro de Pessoal, através de portaria.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 19 As Descrições Sumárias dos empregos são as constantes dos Anexos VIII A e VIII B e as Descrições Detalhadas e as suas especificações serão regulamentadas por Decreto.

Art. 20 Ficam extintos os empregos anteriormente criados e que expressamente não constam da presente Lei, resguardados possíveis direitos de seus ocupantes.

Art. 21 As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.



**LEI Nº 4.113, de
22 de dezembro de 2008**

Fls. 04

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLII.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

ANEXO VIII – A

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

AGENTE DE TRÂNSITO

Patrulham ostensivamente vias públicas, mantendo a fluidez e a segurança do trânsito urbano; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito, colaboram com a segurança pública.

Condição de Provimento
Concurso Público

AGENTE SANITÁRIO

Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção, preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, controle de vetores e roedores, poluição ambiental de locais de recreação e dos logradouros públicos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, promovem educação sanitária e ambiental. Visita domiciliar para os programas de saúde pública.

Condições de Provimento
Concurso Público

AJUDANTE GERAL

Executam trabalhos de limpeza em geral, como: varrição de ruas, logradouros públicos, capina, raspa, limpeza de boca de lobo etc. Trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -2-

ALMOXARIFE

Recebem, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

Condições de Provimento
Concurso Público

ANALISTA DE SISTEMAS

Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambientes informatizados, prestam suporte técnico nas diversas áreas de atuação, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos e oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.

Condições de Provimento
Concurso Público

ARQUITETO

Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos técnicos, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

Condições de Provimento
Concurso Público

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -3-

ASSISTENTE JURIDICO

Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

Condições de Provimento

Concurso Público

ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Planejam, coordenam, orientando e executando as atividades de serviço social junto as famílias identificando, analisando os problemas ou necessidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social buscando a solução dos problemas e dificuldades com vistas ao bem estar familiar.

Condições de Provimento

Concurso Público

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

(seguridade, educação, trabalho, jurídica, habilitação e outras). Participar e acompanhar programas voltados à saúde, dependência química, portadores de HIV e AIDS, orientando e encaminhando para obtenção de benefícios previdenciários, atuando nas esferas públicas, orientando e monitorando ações em desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Condição de Provimento

Concurso Público





Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -4-

AUDITOR

Desenvolve atividades de natureza de auditoria administrativa, contábil, financeira e operacional, envolvendo verificação em documentos, saldo de contas, bens, valores e, operações realizadas, bem como os procedimentos administrativos, comerciais, contábeis e financeiros e outras tarefas afins...

Condições de Provimento
Concurso Público

AUXILIAR ENFERMAGEM SAÚDE FAMÍLIA

Auxiliar na execução dos cuidados de enfermagem em serviços de proteção, prevenção, recuperação e de reabilitação da saúde da família, sob orientação dos profissionais da área.

Condição de Provimento
Concurso Público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como outras atividades operacionais, como serviços de entrega, recebimento, atividades de copa, acondicionamento de carga e descarga de volumes, entre outras atividades, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.

Condições de Provimento
Concurso Público

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Desempenham atividades técnicas em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuam em cirurgias, terapia e outras áreas, prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, organizam ambiente de trabalho. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos, comunica-se com paciente e familiares e com a equipe de saúde.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -5-

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliam os técnicos no preparo de vacinas, aviam fórmulas, sob a orientação e supervisão. Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados, organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Condições de Provimento
Concurso Público.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Marcar consultas. Responsabilizar-se pela manutenção dos arquivos e fichários. Preencher e realizar anotações em fichas clínicas. Orientar os pacientes acerca de higiene bucal. Preparar o paciente. Instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Bucal junto à cadeira operatória. Manipular materiais restauradores. Efetuar a manutenção do equipamento odontológico, e orientar sobre prevenção bucal.

Condições de Provimento
Concurso Público

BIBLIOTECÁRIO

Planejar, organizar, orientar e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, visando o processamento o armazenamento a recuperação e a dissinação da informação.

Condições de Provimento
Concurso Público

BIOMÉDICO

Realizar pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos para incrementar os conhecimentos científicos e desenvolver suas aplicações em vários campos.

Condições de Provimento
Concurso Público

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A - continuação. -6-

BORRACHEIRO

Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressolcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Condições de Provimento
Concurso Público

CALCETEIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos.

Condições de Provimento
Concurso Público

CARPINTEIRO

Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, selecionam materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

Condições de Provimento
Concurso Público

CIRURGIÃO DENTISTA

Atendem e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, administram a confecção de prótese oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram locais e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

Condições de Provimento
Concurso Público

CONTADOR

Administram os tributos do município, registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente, gerenciam custos; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações necessárias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administram o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis, prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa, atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.

Condições e Provimento
Concurso Público

COORDENADOR DE CRECHE

Atuam no planejamento, organização, coordenação administrativa e pedagoga, avaliação e integração das atividades desenvolvidas em âmbito da educação infantil, na modalidade creche, da unidade escolar.

Condições de Provimento
Por designação

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Atuam na integração e articulação das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola, de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

Condições de Provimento
Concurso Público

COVEIRO

Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.

Condições de Provimento
Concurso Público

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A - continuação. -8-

DESENHISTA

Auxiliam arquitetos e engenheiro no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, auxiliam a engenharia na coordenação de projetos, projetam obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando ante projetos, detalham projetos de grande porte.

Condições de Provimento
Concurso Público.

DESIGNER GRÁFICO

Editam texto e imagens para publicação e, para tanto, selecionam o que publicar, definem pauta e planejamento editorial, coordenam o processo de edição, pesquisam novos projetos editoriais, gerenciam editoriais e participam da divulgação da obra. Responsabilizam-se pela publicação.

Condições de Provimento
Concurso Público

EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA

Participar do planejamento e execução dos programas de saúde, treinamentos assessoria em Educação de Saúde, participar das atividades da Vigilância Epidemiologia, responsabilizando-se pela integração do componente educativo, manter relacionamentos com agentes da comunidade que desenvolvem programas à comunidade, selecionar material educativo, manter entrosamento com os veículos de comunicação visando a divulgação dos programas de saúde.

Condições de Provimento
Concurso Público

ELETRICISTA

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares nas diversas repartições, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

Condições de Provimento
Concurso Público.

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -9-

ENCANADOR

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalar sistemas hidráulicos, consertam tubulações, encanamentos em geral e aparelhos sanitários, bem como executar serviços de montagens, reparo e manutenção de aparelhos de distribuição, captação e elevação d'água, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluídos bem como a implantação de redes de água e esgoto.

Condições de Provimento
Concurso Público.

ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Prestam assistência as famílias, em hospitais, ambulatórios e em domicílio, realizando consultas procedimentos de média complexidade, coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Condições de Provimento
Concurso Público.

ENFERMEIRO PADRÃO

É responsável pela assistência de todas as atividades de enfermagem e pacientes, pelo diagnóstico das necessidades, elaboração e supervisão de um plano de assistência a ser prestada pela equipe, cabendo-lhe organizar, planejar, supervisionar, dirigir serviços e unidades de enfermagem, quanto a previsão das necessidades de recursos humanos, materiais, físicos e orçamentário necessários ao desempenho das atividades de enfermagem, bem como pela elaboração e implementação de programas de treinamentos internos na área e trabalhos educativos, visando a capacitação profissional e o atendimento eficaz no se campo de atuação.

Condições de Provimento
Concurso Público.

ENGENHEIRO

Planejar, elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características e especificações, preparando o material necessário para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos dentro dos padrões técnicos exigidos.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -10-

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elabora projetos e programas referentes a cultivos agrícolas e pastagem, planejando, orientando, controlando e executando técnicas de utilização de terras, associadas as variáveis meteorológicas, para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vidas das populações rurais.

Condições de Provimento
Concurso Público

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Orienta e promove a fiscalização das atividades e obras para prevenção/perservação ambiental, por meio de monitoramento, vistorias/inspeções e análise técnicas de locais, atividades, projetos, processos, visando o cumprimento da legislação ambiental.

Condições de Provimento
Concurso Público

ENGENHEIRO FLORESTAL

Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas

Condições de Provimento
Concurso Público

ESCRITURÁRIO

Desenvolver serviços de apoio administrativo, conforme a área de atuação, visando o atendimento das rotinas e sistemas estabelecidos, bem como auxiliar no planejamento, organização e análise das atividades administrativas em geral.

Condições de Provimento
Concurso Público.

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A - continuação. -11-

FARMACÊUTICO

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunológicos, e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional.

Condição de Provimento
Concurso Público

FERREIRO ARMADOR

Monta estruturas metálicas para o concreto armado em edificações e outras obras, preparando fôrmas para construir colunas, vigas, lajes, pontes e abrigos para passageiros de ônibus.

Condições de Provimento
Concurso Público

FISCAL DE FEIRAS E MERCADOS

Fiscaliza feiras, verificando os documentos que autorizam o exercício das atividades (licenças), para evitar irregularidades que prejudicam o erário público.

Condições de Provimento
Concurso Público

FISCAL DE OBRAS

Fiscaliza as obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade.

Condições de Provimento
Concurso Público

FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária, constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -12-

Condições de Provimento
Concurso Público

FISIOTERAPEUTA

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

Condições de Provimento
Concurso Público

FONOAUDIÓLOGO

Identificar, avaliar e tratar problemas ou deficiências ligadas à comunicação, para estabelecer um plano de orientação e/ou terapêutico, empregando técnicas específicas, a fim de possibilitar o se aperfeiçoamento e/ou reabilitação, bem como a prevenção e intervenção nos distúrbios da voz, fala, audição e linguagem oral e escrita.

Condições de Provimento
Concurso Público

FOTÓGRAFO

Criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco e preto ou coloridas, utilizando câmeras fixas (de película ou digitais) e diversos acessórios. Escolher tema ou assunto da fotografia e ou atender as demandas de clientes ou empregadores, segundo objetivos artísticos, jornalísticos, comerciais, industriais, científicos etc. Revelar e retocar negativos de filmes, tirar, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte.

Condições de Provimento
Concurso Público

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -13-

INSPETOR DE ALUNOS

Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres.

Condições de Provimento
Concurso Público

JARDINEIRO

Cultivar plantas, formar e conservar parques, jardins, pomares, hortos florestais, vasos ornamentais etc .preparando e adubando a terra. Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas para assegurar seu desenvolvimento, atendendo todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais.

Condições de Provimento
Concurso Público

JORNALISTA

Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

Condições de Provimento
Concurso Público

LABORATORISTA DE PAVIMENTAÇÃO

Exercer atividades ligadas ao solo: ensaios e caracterização; granulometria conjunta; limite de liquidez, limite de contratação; massa específica das partículas sólidas; compactação, determinação de massa específica aparente do campo,asfalto teor de Betume, viscosidade Saybolt-Furol, controle da usinagem, e controle da temperatura de massa asfáltica.

Condições de Provimento
Concurso Público

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -14-

MECÂNICO

Executar manutenção preventiva e corretiva de máquinas em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação das mesmas. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza de ferramentas, bem como dos locais onde forem realizados os serviços. Realiza consertos de automóveis em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento.

Condições de Provimento
Concurso Público

MÉDICO

Realizam consultas e atendimentos médicos, tratam pacientes, implementam ações para promoção da saúde coordenam programas e serviços em saúde.

Condições de Provimento
Concurso Público

MÉDICO - AUDITOR

Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde, definem estratégias para unidades de saúde; administram recursos financeiros, gerenciam recursos humanos e efetuam perícias médicas e auditorias.

Condições de Provimento
Concurso Público

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Realizam consultas e atendimentos médicos com as famílias, com visitas domiciliares, planejam, coordenam e avaliam ações de saúde, interfaces com entidades sociais e profissionais.

Condições de Provimento
Concurso Público.

MÉDICO VETERINÁRIO

Praticam clínica veterinária em todas as suas especialidades, contribuem para o bem estar animal, podem promover saúde pública e defesa ao consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão. Fomenta, produção animal, nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental, elaboram laudos, pareceres e atestados, assessoram e elaboração de legislação pertinente.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -15-

Condições de Provimento
Concurso Público

MERENDEIRO

Organizam e supervisionam serviços de cozinha e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

Condições de Provimento
Concurso Público.

MESTRE DE OBRAS

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras. Controlam padrões produtivos das obras tais como: inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos das obras.

Condições e Provimento
Concurso Público

MONITOR ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Desenvolvem atividades relacionadas com ao Ensino Profissionalizante, através de aulas práticas e teóricas para habilitação profissional.

Condições de Provimento
Concurso Público

MONITOR DE CRECHE

Ter conhecimento e habilidades práticas, necessárias para atender e educar crianças, trabalhar a recreação, interagir com os pais e elementos da equipe profissional. Desenvolver serviços de apoio ao professor de creche junto às crianças.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -16-

MOTORISTA

Dirigir e manobrar veículos oficiais, transportando pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Efetuar o transporte de alunos da Rede Municipal e alunos portadores de deficiências para as escolas municipais, estaduais e atividades afins. Dar suporte à direção das escolas nas visitas as unidades vinculadas e no transporte de material necessário ao funcionamento das mesmas.

Condições de Provimento
Concurso Público

NUTRICIONISTA

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

Condições de Provimento
Concurso Público

OPERADOR DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE

Opera máquinas de grande porte da construção, civil e terraplanagem, (patrol, carregadeira, rolo, retro, poclain) conduzindo-as e operando seus comandos para escavar, nivelar, aplinar e compactar terra e materiais similares, auxiliando na execução de obras públicas.

Condições de Provimento
Concurso Público

OPERADOR DE MÁQUINA DE PEQUENO PORTE

Operador de máquinas de pequeno porte (trator agrícola para arado, roçadeira etc.), nas unidades em houver necessidades dos serviços.

Condições de Provimento
Concurso Público

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A - continuação. -17-

ORIENTADOR DESPORTIVO

Promover a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral entre alunos, docentes, servidores e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades desportivas e desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.

Condições de provimento
Concurso Público

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Atua nos estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental de nove anos, orientando os alunos no seu ajustamento escolar, em especial quanto à conduta, estudos e orientação para o trabalho.

Condições de Provimento
Concurso Público

PADEIRO

Produzir pães, bolos e doces, preparando e cozinhando massas diversas para abastecer o serviço de merenda escolar e outros.

Condições de Provimento
Concurso Público

PEDREIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria, fazem assentamentos de pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -18-

PINTOR DE PAREDES

Pintam as superfícies externas e internas de logradouros públicos, cobrindo com camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir.

Condições de Provimento
Concurso Público

PUBLICITÁRIO

Estruturam estratégias de projeto; pesquisam o quadro econômico, político, social e cultural; analisam mercado; desenvolvem propaganda e promoções; implantam ações de relações públicas e assessoria de imprensa; vendem produtos, serviços e conceitos. No desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Condições de Provimento
Concurso Público

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Representar em juízo, ou fora dele, a parte que é mandatária nas ações em que forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica à comunidade, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses, bem como orientar e acompanhar estagiários.

Condições de Provimento
Concurso Público

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Educação Infantil e 1º Ciclo do Ensino Fundamental

Docência em classes de educação infantil (creches e pré-escolas) e 1º Ciclo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) empenhar em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação, participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia do seu aprendizado, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar e as diretrizes da Política Educacional da Rede Municipal de Ensino na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -19-

Condições de Provimento
Concurso Público

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Ensino Fundamental de 9 anos

Docência em classes de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), especificando a área de atuação, empenhar em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação, participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia do seu aprendizado, considerar os princípios psico-pedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar e as diretrizes da Política Educacional da Rede Municipal de Ensino na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.

Condições de Provimento
Concurso Público

PSICÓLOGO

Presta assistência na Saúde Mental, bem como atende e orienta a área Educacional e Organizacional, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação e diagnóstico clínico.

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos alunos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, diagnosticam distúrbios emocionais e mentais e a adaptação social, elucidando conflitos e questões; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Condições de Provimento
Concurso Público

PSICÓLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais das famílias, é responsável pela aplicação de psicoterapia breve a pacientes e familiares individualmente ou em grupo, com a finalidade de tratamento, orientação e educação, diagnosticam distúrbios emocionais e mentais e a adaptação social, elucidando conflitos e questões; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Condições de Provimento
Concurso Público

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A - continuação. -20-

RASTELEIRO

Rastela massa asfáltica para pavimentação.

Condições de Provimento
Concurso Público

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Desenvolver atividades de apoio pedagógico e de planejamento, organização, orientação e execução dos serviços administrativos da Secretaria de Escola.

Condições de Provimento
Concurso Público

SOLDADOR

Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem. Preparam equipamentos, acessórios consumíveis de soldagem e corte de peças a serem soldadas. Aplicam estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Condições de Provimento
Concurso Público

SUPERVISOR EDUCACIONAL

Atuam na Supervisão das unidades escolares inclusive prestando necessária orientação técnica e providenciando a correção de falhas administrativas e pedagógicas, realizando estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do sistema de ensino.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO ENFERMAGEM SAÚDE FAMÍLIA

Desempenham atividades técnicas de enfermagem nas famílias, em estabelecimentos de assistência médica, prestam assistência ao paciente atuando sob supervisão de enfermeiro, desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos, comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -21-

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO AMBIENTAL

Supervisionam , execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infra-estrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais; inventariam florestas, planejam atividades florestais; elaboram documentos técnicos. Administram unidades de conservação e de produção, atuam na preservação e conservação ambiental; fiscalizam e monitoram fauna e flora; ministram treinamentos e podem participar de pesquisas

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO AGRÍCOLA

Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Planejar, organizar, implantar, orientar, controlar e executar os trabalhos técnicos e administrativos, realizam atividades em recursos humanos. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas fiscal e financeira.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Auxilia nos trabalhos de execução orçamentária, movimentação financeira, escrituração contábil e as operações patrimoniais e de prestação de contas, observando as exigências legais e regulamentares da contabilidade governamental.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A - continuação. -22-

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico, adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Efetuar análises bacteriológicas, físico-químicas e hidrobiológicas em amostras de água bruta, decantada, filtrada, etc. determinando os elementos químicos existentes, identificando e/ou transferindo colônias de bactérias, tipos de algas e microorganismos. Preparar soluções reagentes e de controle da proliferação de microorganismos, através de técnicas específicas. Emitir laudos técnicos.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO PRÓTESE ORAL

Planejam o trabalho técnico-odontológico de nível médio, em laboratórios de prótese. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biosegurança.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -23-

TELEFONISTA

Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português. Auxiliam os munícipes, fornecendo informações e prestando serviços gerais.

Condições de Provimento
Concurso Público

TELEPTISTA

Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português. Auxiliam o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais.

Condições de Provimento
Concurso Público

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

Condições de Provimento
Concurso Público

TOPÓGRAFO

Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

Condições de Provimento
Concurso Público

TURMEIRO

Supervisionam as mais variadas equipes de trabalho.

Condições de Provimento
Concurso Público

TURMEIRO DE OBRAS

Supervisionam equipes de trabalhadores de construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiro de obras. Controlam recursos produtivos da obras, e medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

Condições de Provimento
Concurso Público

VIGIA

Executam serviços de vigilância, baseando-se em regras de conduta predeterminadas para segurar a ordem do prédio e segurança do local.

Condições de provimento
Concurso Público

VISITADOR DE SAÚDE

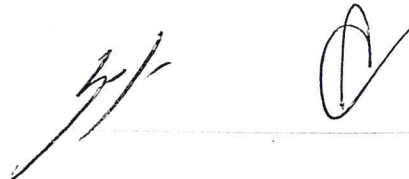
Visitam domicílios periodicamente, assistem pacientes dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde, orientam a comunidade para promoção da saúde, rastreiam focos de doenças específicas; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias, promovem comunicação entre unidades de saúde, participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

Condições de Provimento
Concurso Público

ZELADOR

Zelam pelo patrimônio público, atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos, realizam pequenos reparos.

Condições de Provimento
Concurso Público





Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

ANEXO VIII – B

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

ASSESSOR ESPECIAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de indústria e comércio, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal.

ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de planejamento estratégico, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas.

ASSESSOR TÉCNICO

Executam serviços de assessoramento de atividades fim da Secretária Municipal ao titular da pasta. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - ANEXO VIII – B –

continuação. -2-

DIRETOR DE OUVIDORIA

Viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo, facilitar o acesso do cidadão, estimulando a sua participação na fiscalização de serviços públicos de competência do Poder Executivo. Garantir resposta ao cidadão, resguardando o sigilo das informações recebidas, providenciar a remessa ao órgão ou entidade competente das sugestões, reclamações recebidas, dirigir-se diretamente aos Secretários Municipais.

CHEFE DE GABINETE

Presta assessoria ao Gabinete do Prefeito. Coordena e controla programas e projetos da Prefeitura.

CHEFE DE SEÇÃO

Supervisionam rotinas administrativas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos. Coordenam serviços gerais de malotes, administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; gerenciam equipes. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, e prestando contas.

DIRETOR DE ESCOLA

Atuarão no planejamento, organização, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar e na execução das deliberações coletivas envolvendo o Conselho de Escola, de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

DIRETOR DE SERVIÇO

Planejam, dirigem e coordenam atividades administrativas, gerenciam recursos humanos e financeiros, participam do planejamento das áreas afins e interagem com a municipalidade.

VICE DIRETOR

Dar assistência ao Diretor da Escola, respondendo pela direção da escola nos impedimentos ou afastamento do diretor e auxiliando-o no exercício de suas atribuições.



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Requisitos p/ Preenchimento
50	Agente de Trânsito	R\$ 727,62	50	Agente de Trânsito	R\$ 727,62	Ensino médio completo e ser portador de CNH (categoria A/B)
16	Agente Sanitário	R\$ 415,00	16	Agente Sanitário	R\$ 415,00	Ensino médio completo
8	Almoxarife	R\$ 415,00	8	Almoxarife	R\$ 415,00	Ensino médio completo
2	Analista de Sistemas	R\$ 896,33	2	Analista de Sistemas	R\$ 896,33	Curso Superior completo em Ciências da Computação ou Análise de Sistemas com o respectivo registro
9	Arquiteto	R\$ 896,33	9	Arquiteto	R\$ 896,33	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo com o respectivo registro
22	Assistente Social	R\$ 450,00	22	Assistente Social	R\$ 450,00	Curso Superior em Serviço Social com o respectivo registro
10	Assistente Social Saúde da Família	R\$ 1.018,67	10	Assistente Social Saúde da Família	R\$ 1.018,67	Curso Superior em Serviço Social com o respectivo registro
38	Atendente	R\$ 415,00	38	Escriturário	R\$ 415,00	Ensino médio completo
17	Auxiliar de Contabilidade	R\$ 415,00	17	Escriturário	R\$ 415,00	Ensino médio completo
15	Auxiliar de Enferm. Saúde da Família	R\$ 582,10	15	Aux. Enferm. Saúde da Família	R\$ 582,10	Ensino fundamental completo, complementado por curso de qualificação profissional com o respectivo registro
40	Auxiliar de Odontologia	R\$ 415,00	40	Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo complementado por curso específico de ACD
35	Auxiliar de Secretaria	R\$ 415,00	35	Escriturário	R\$ 415,00	Ensino médio completo
295	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00	295	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série
6	Bibliotecário	R\$ 415,00	6	Bibliotecário	R\$ 415,00	Curso Superior em Biblioteconomia com o respectivo registro
5	Biomédico	R\$ 415,00	5	Biomédico	R\$ 415,00	Curso Superior em Ciências Biológicas com o respectivo registro
4	Borracheiro	R\$ 415,00	4	Borracheiro	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto com no mínimo 4ª série e experiência comprovada
6	Calculista de Folha de Pagamento	R\$ 415,00	6	Escriturário	R\$ 415,00	Ensino médio completo



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - fl. 02

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Qde	Denominação	Emprego	SALARIO	Qde	Denominação	Emprego	SALARIO	Requisitos p/ Preenchimento
25	Carpinteiro		R\$ 415,00	25	Carpinteiro		R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto com no mínimo 4ª série e experiência comprovada
11	Contador		R\$ 415,00	11	Contador		R\$ 415,00	Curso Superior em Ciências Contábeis com o respectivo registro
10	Coveiro		R\$ 415,00	10	Coveiro		R\$ 415,00	Curso fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série
70	Dentista		R\$ 4,09	70	Dentista		R\$ 4,09	Curso Superior em odontologia com o respectivo registro
7	Desenhista		R\$ 415,00	7	Desenhista		R\$ 415,00	Ensino médio completo com habilitação específica
2	Desenhista Projetista		R\$ 415,00	2	Desenhista		R\$ 415,00	Ensino médio completo com habilitação específica
23	Digitador		R\$ 415,00	23	Escriturário		R\$ 415,00	Ensino médio completo
3	Educador Saúde Pública		R\$ 415,00	3	Educador Saúde Pública		R\$ 415,00	Curso Superior com especialização em Educação de Saúde com o respectivo registro
10	Eletricista		R\$ 415,00	10	Eletricista		R\$ 415,00	Ensino fundamental completo suplementado por curso específico ou prática comprovada
7	Encanador		R\$ 415,00	7	Encanador		R\$ 415,00	Ensino fundamental completo e experiência comprovada de 2 anos
10	Enfermeira Padrão		R\$ 415,00	10	Enfermeiro Padrão		R\$ 415,00	Curso Superior em Enfermagem com o respectivo registro
10	Enfermeira Saúde da Família		R\$ 873,15	10	Enfermeiro Saúde da Família		R\$ 873,15	Curso Superior em Enfermagem com o respectivo registro
20	Engenheiro		R\$ 896,33	20	Engenheiro		R\$ 896,33	Curso Superior em Engenharia com o respectivo registro
3	Engenheiro Agrônomo		R\$ 896,33	3	Engenheiro Agrônomo		R\$ 896,33	Curso Superior em Agronomia com o respectivo registro
1	Engenheiro Florestal		R\$ 814,85	1	Engenheiro Florestal		R\$ 814,85	Curso Superior em Engenharia Florestal com o respectivo registro
132	Escriturário		R\$ 415,00	132	Escriturário		R\$ 415,00	Ensino médio completo
3	Farmacêutico		R\$ 415,00	3	Farmacêutico		R\$ 415,00	Curso Superior em Farmácia com o respectivo registro

h-f



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - fl. 03
ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Requisitos p/ Preenchimento	
5	Fiscal de Feiras e Mercados	R\$ 415,00	5	Fiscal de Feiras e Mercados	R\$ 415,00	Ensino médio completo	
21	Fiscal de Obras	R\$ 415,00	21	Fiscal de Obras	R\$ 415,00	Ensino médio completo com habilitação em curso técnico de edificações	
26	Fiscal de Tributos	R\$ 415,00	26	Fiscal de Tributos	R\$ 415,00	Curso superior completo nas áreas de Administração ou Direito ou Ciências Contábeis	
7	Fonoaudiólogo	R\$ 450,00	7	Fonoaudiólogo	R\$ 450,00	Curso Superior em Fonoaudiologia com o respectivo registro	
24	Inspetor de Alunos	R\$ 415,00	24	Inspetor de Alunos	R\$ 415,00	Ensino médio completo	
26	Jardineiro	R\$ 415,00	26	Jardineiro	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série	
1	Laboratorista de Pavimentação	R\$ 415,00	1	Laboratorista de Pavimentação	R\$ 415,00	Ensino médio completo	
5	Lavador	R\$ 415,00	5	Ajudante Geral	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série	
7	Lixeiro	R\$ 415,00	7	Ajudante Geral	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série	
6	Mecânico de Máquinas	R\$ 415,00	6	Mecânico	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série e suplementado por experiência mínima comprovada de 03 anos	
13	Mecânico de Viaturas	R\$ 415,00	13	Mecânico	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª e suplementado por experiência mínima comprovada de 03 anos	
120	Médico	R\$ 4,09	120	Médico	R\$ 4,09	Curso Superior em Medicina e residência médica na área de atuação com o respectivo registro	
3	Médico Auditor	R\$ 1.110,34	3	Médico Auditor	R\$ 1.110,34	Curso Superior em Medicina com o respectivo registro	
10	Médico Saúde da Família	R\$ 1.600,77	10	Médico Saúde da Família	R\$ 1.600,77	Curso Superior em Medicina com o respectivo registro	
3	Médico Veterinário	R\$ 896,33	3	Médico Veterinário	R\$ 896,33	Curso Superior em Medicina Veterinária com o respectivo registro	
20	Mestre de Obras	R\$ 415,00	20	Mestre de Obras	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo com experiência comprovada	

21



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - fl. 04
ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Requisitos p/ Preenchimento	
189	Motorista	R\$ 415,00	189	Motorista	R\$ 415,00	Ensino médio completo, CNH categoria D e cursos complementares de acordo com a Secretaria onde irá prestar serviços	
35	Operador Maq. Grande Porte	R\$ 415,00	35	Operador Maq Grande Porte	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada	
29	Operador Maq. Pequeno Porte	R\$ 415,00	29	Operador Maq. Pequeno Porte	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada	
86	Pedreiro	R\$ 415,00	86	Pedreiro	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada	
11	Pintor de Paredes	R\$ 415,00	11	Pintor de Paredes	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série e experiência comprovada	
14	Procurador	R\$ 896,33	14	Procurador	R\$ 896,33	Curso Superior em Direito com o respectivo registro	
10	Programador	R\$ 415,00	10	Programador	R\$ 415,00	Curso Superior em Informática e especialização em Programação	
13	Psicólogo	R\$ 450,00	13	Psicólogo	R\$ 450,00	Curso Superior em Psicologia com o respectivo registro	
10	Psicólogo da saúde da Família	R\$ 1.018,67	10	Psicólogo da Saúde da Família	R\$ 1.018,67	Curso Superior em Psicologia com o respectivo registro	
5	Rasteleiro	R\$ 415,00	5	Rasteleiro	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série	
12	Secretário de Escola	R\$ 605,38	12	Secretário de Escola	R\$ 605,38	Ensino médio completo	
1	Soldador	R\$ 415,00	1	Soldador	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série e com experiência comprovada	
3	Técnico Agrícola	R\$ 415,00	3	Técnico Agrícola	R\$ 415,00	Curso Técnico agrícola ou em agropecuária, ou nível médio completo suplementado por cursos específicos com o respectivo registro	
7	Técnico de Contabilidade	R\$ 415,00	7	Técnico de Contabilidade	R\$ 415,00	Ensino médio completo em Técnico de Contabilidade com o respectivo registro	
21	Técnico de Educação Física	R\$ 415,00	21	Orientador Desportivo	R\$ 415,00	Curso Superior em Educação Física com o respectivo registro	



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - fl. 05

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Requisitos p/ Preenchimento	
10	Técnico de Enferm. Saúde da Família	R\$ 727,62	10	Técnico de Enferm. Saúde Família	R\$ 727,62	Curso Técnico de Enfermagem com o respectivo registro	
20	Técnico de Enfermagem	R\$ 415,00	20	Técnico de Enfermagem	R\$ 415,00	Curso Técnico de Enfermagem com o respectivo registro	
6	Técnico de Laboratório	R\$ 415,00	6	Técnico de Laboratório	R\$ 415,00	Ensino Médio completo suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de curso ou prática comprovada	
6	Técnico de Prótese Oral	R\$ 415,00	6	Técnico de Prótese Oral	R\$ 415,00	Curso Técnico em prótese oral com o respectivo registro	
14	Técnico Desportista	R\$ 415,00	14	Orientador Desportivo	R\$ 415,00	Curso Superior em Educação Física com o respectivo registro	
6	Telefonista	R\$ 415,00	6	Telefonista	R\$ 415,00	Ensino médio completo e prática comprovada	
7	Topógrafo	R\$ 415,00	7	Topógrafo	R\$ 415,00	Curso Técnico em topografia com o respectivo registro	
529	Trabalhador Braçal	R\$ 415,00	529	Ajudante Geral	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série	
207	Vigia	R\$ 415,00	207	Vigia	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto	
22	Visitador da Saúde	R\$ 415,00	22	Visitador da Saúde	R\$ 415,00	Ensino Médio completo	

[Handwritten signature]



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

QDE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO
10	Agente de Trânsito	R\$ 727,62	Ensino médio completo e ser portador de CNH (categoria A/B)
5	Agente Sanitário	R\$ 415,00	Ensino médio completo
7	Ajudante Geral	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série
4	Almoxarife	R\$ 415,00	Ensino médio completo
5	Assistente Jurídico	R\$ 415,00	Curso de Direito – Bacharel
7	Assistente Social	R\$ 450,00	Curso Superior em Serviço Social com o respectivo registro
3	Auditor	R\$ 450,00	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito, com os respectivos registros
45	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série
5	Bibliotecário	R\$ 415,00	Curso Superior em Biblioteconomia, com o respectivo registro
5	Dentista	R\$ 4,09	Curso Superior em odontologia com o respectivo registro
2	Desenhista	R\$ 415,00	Ensino médio completo com habilitação específica
1	Designer Gráfico	R\$ 415,00	Curso Superior em Designer Gráfico, com o respectivo registro
5	Enfermeiro Padrão	R\$ 415,00	Curso Superior em Enfermagem com o respectivo registro
2	Enfermeiro da Saúde da Família	R\$ 873,15	Curso Superior em Enfermagem com o respectivo registro
2	Engenheiro Ambiental	R\$ 896,33	Curso Superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil, com conhecimento de proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, com o respectivo registro
82	Escriturário	R\$ 415,00	Ensino médio completo
1	Fiscal de Tributos	R\$ 415,00	Curso Superior completo nas áreas de Administração ou Direito ou Ciências Contábeis
2	Fisioterapeuta	R\$ 450,00	Ensino Superior em Fisioterapia, com o respectivo registro
6	Fonoaudiólogo	R\$ 450,00	Curso Superior em Fonoaudiologia com o respectivo registro
1	Fotógrafo	R\$ 415,00	Ensino médio completo, com experiência comprovada
21	Inspetor de Alunos	R\$ 415,00	Ensino médio completo
2	Jornalista	R\$ 415,00	Curso Superior em Jornalismo, com o respectivo registro
18	Mecânico	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série e suplementado por experiência mínima comprovada de 03 anos
14	Médico	R\$ 4,09	Curso Superior em Medicina e residência médica na área de atuação com o respectivo registro



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - fl. 02

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

QDE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO
2	Médico Veterinário	R\$ 896,33	Curso Superior em Medicina Veterinária com o respectivo registro
21	Motorista	R\$ 415,00	Ensino médio completo, CNH categoria D e cursos complementares de acordo com a Secretaria onde irá prestar serviços
2	Nutricionista	R\$ 415,00	Curso Superior em Nutrição, com o respectivo registro
5	Operador de Máq. Gde. Porte	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada
21	Operador de Máq. Pq. Porte	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada
34	Orientador Desportivo	R\$ 415,00	Curso Superior em Educação Física com o respectivo registro
2	Pintor de Paredes	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série e experiência comprovada
8	Psicólogo	R\$ 450,00	Curso Superior em Psicologia com o respectivo registro
2	Publicitário	R\$ 415,00	Curso Superior em Publicidade e Propaganda, com o respectivo registro
4	Rasteleiro	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série
8	Secretário de Escola	R\$ 605,38	Ensino médio completo
1	Soldador	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto com experiência comprovada
2	Técnico Ambiental	R\$ 415,00	Ensino médio completo ou equivalente, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de cursos ou prática de serviços comprovada
3	Técnico de Contabilidade	R\$ 415,00	Ensino médio completo em Técnico de Contabilidade com o respectivo registro
7	Técnico de Enfermagem	R\$ 415,00	Curso Técnico de Enfermagem com o respectivo registro
4	Técnico de Enf da Saúde Família	R\$ 727,62	Curso Técnico de Enfermagem com o respectivo registro
2	Terapeuta Ocupacional	R\$ 415,00	Curso Superior em Terapia Ocupacional, com o respectivo registro
33	Vigia	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL - PARTE SUPLEMENTAR
EMPREGO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS PELA C.F. DE 1988

MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ATUAL		
QDE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
1	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 415,00
1	Auxiliar de Laboratório	R\$ 415,00
1	Calceteiro	R\$ 415,00
1	Teletipista	R\$ 415,00
3	Turmeiro	R\$ 415,00
1	Turmeiro de Obras	R\$ 415,00
1	Zelador	R\$ 415,00

[Handwritten signature]



ANEXO VI

LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008

ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL - PARTE SUPLEMENTAR
EMPREGO DOS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QDE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	QDE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
4	Atendente	R\$ 415,00	4	Escriturário	R\$ 415,00
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00	1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00
1	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 415,00	1	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 415,00
1	Auxiliar de Odontologia	R\$ 415,00	1	Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 415,00
1	Auxiliar de Secretaria	R\$ 415,00	1	Escriturário	R\$ 415,00
3	Dentista	R\$ 4,09	3	Dentista	R\$ 4,09
6	Escriturário	R\$ 415,00	6	Escriturário	R\$ 415,00
1	Fiscal de Obras	R\$ 415,00	1	Fiscal de Obras	R\$ 415,00
1	Inspetor de Alunos	R\$ 415,00	1	Inspetor de Alunos	R\$ 415,00
2	Médico	R\$ 4,09	2	Médico	R\$ 4,09
1	Merendeiro	R\$ 415,00	1	Merendeiro	R\$ 415,00
1	Motorista	R\$ 415,00	1	Motorista	R\$ 415,00
4	Operador de Máquina de Grande Porte	R\$ 415,00	4	Operador de Máquina de Grande Porte	R\$ 415,00
2	Padeiro	R\$ 415,00	2	Padeiro	R\$ 415,00
1	Pedreiro	R\$ 415,00	1	Pedreiro	R\$ 415,00
2	Pintor de Parede	R\$ 415,00	2	Pintor de Parede	R\$ 415,00
1	Psicólogo Educacional	R\$ 1.066,98	1	Psicólogo Educacional	R\$ 1.066,98
1	Técnico de Contabilidade	R\$ 415,00	1	Técnico de Contabilidade	R\$ 415,00
1	Técnico de Educação Física	R\$ 415,00	1	Orientador Desportivo	R\$ 415,00
1	Trabalhador Braçal	R\$ 415,00	1	Ajudante Geral	R\$ 415,00
1	Vigia	R\$ 415,00	1	Vigia	R\$ 415,00



ANEXO VII

LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008

ANEXO VII

QUADRO DE PESSOAL

EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO CRIADOS, MANTIDOS OU

REDOMINADOS DO MAGISTÉRIO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA								
CÓD.	Qde	Denominação	Emprego	SALÁRIO	CÓD.	Qde	Denominação	Emprego	SALÁRIO	Requisitos p/ Preenchimento
EC	20	Diretor de Escola		R\$ 1.849,43	EC	20	Diretor de Escola		R\$ 1.849,43	Ter experiência mínima de 3 anos de efetivo exercício na carreira do Magistério e portador de diploma com Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação específica em Administração Escolar
EC	24	Assistente de Diretor		R\$ 1.468,05	EC	24	Vice-Diretor		R\$ 1.468,05	Ter experiência mínima de 2 anos de efetivo exercício na carreira do Magistério e portador de diploma com Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação específica em Administração Escolar
EP	4	Orientador Educacional		R\$ 1.066,98	EP	4	Orientador Educacional		R\$ 1.066,98	Portador de diploma com licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Orientação Educacional e experiência mínima de 2 anos no magistério
EP	60	Monitor de Creche		R\$ 569,99	EP	60	Monitor de Creche		R\$ 569,99	Habilitação específica para o magistério, em nível de ensino médio e/ou superior com especialização em educação infantil
EP	21	Coordenador Pedagógico		R\$ 1.707,18	EP	21	Coordenador Pedagógico		R\$ 1.707,18	Curso de Pedagogia – licenciatura plena com habilitação específica para o magistério, com experiência mínima de 2 anos no magistério
EP	127	Professor I – Ensino Infantil		R\$ 711,31	EP	127	Professor I – Ensino Infantil		R\$ 711,31	Curso Superior completo na área de educação, com habilitação em Educação Infantil
EP	205	Professor I – Ensino Fundamental		R\$ 889,91	EP	205	Professor I – Ensino Fundamental		R\$ 889,91	Curso Superior completo na área de educação, com habilitação em Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
EP	111	Professor Educação Básica II		R\$ 7,72 h/a	EP	111	Professor Educação Básica II		R\$ 7,72 h/a	Curso Superior completo na área de educação, com habilitação em Ensino Fundamental 6º ao 9º ano
					EP	7	Coordenador de Creche		R\$ 1.422,00	Portador de diploma com licenciatura Plena em Pedagogia e experiência mínima de 2 anos no magistério com especialização em Educação Infantil
					EP	6	Supervisor Educacional		R\$ 1.950,00	Ser portador de diploma com licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, tendo no mínimo 5 anos de efetivo exercício no magistério, dos quais 2 anos na função de Diretor ou Assistente de Diretor de Escola

CÓDIGO: EC – EMPREGO EM COMISSÃO

- EP – EMPREGO PERMANENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 15/2015 - JUR - tgf

Data: 27/03/2015

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano V. Coutinho – Presidente

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 010/2015*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra referido altera o piso salarial do cargo de Agente Comunitário da Saúde, fixa seu quantitativo e cria o cargo de Agente de Combate de Endemias.

O Projeto em questão encontra-se devidamente instruído, merecendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica